

DELIBERAÇÃO 004/2025

Regulamenta a Política de Inovação da Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá (FUNDAÇÃO GUAMÁ)

O Conselho Curador da Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá (FUNDAÇÃO GUAMÁ), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Fundação Guamá é uma Instituição Privada, sem Fins Lucrativos, e reconhecida como Organização Social e Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) de Interesse Público para o Estado do Pará, com a missão precípua de desenvolver, financiar e prestar assistência à ciência, tecnologia, inovação e sustentabilidade;

CONSIDERANDO a relevância estratégica da Fundação Guamá para o impulsionamento do progresso econômico, social, científico-tecnológico e sustentável do Estado do Pará e do Brasil, reafirmando seu indeclinável compromisso com o desenvolvimento da Amazônia;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e fortalecer um arcabouço normativo que harmonize as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) com as disposições do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação – composto pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e pela regulamentação dada pelo Decreto nº 9.283, de 6 de fevereiro de 2018, juntamente com as legislações complementares;

CONSIDERANDO, ainda, a visão estratégica de longo prazo da Fundação Guamá em se consolidar como um polo de irradiação de conhecimento e soluções inovadoras, promovendo a interação sinérgica entre academia, governo, setor produtivo e sociedade para o enfrentamento dos desafios regionais e globais;

Página 1 de 18

| A presente lauda compõe a **Política de Inovação da FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ**, aprovada em **12.09.2025** às 14:15 em reunião realizada na Sala de Treinamento (211) do Prédio Espaço Empreendedor. Endereço: Av. Perimetral da Ciência, S/N, KM 1, Parque de Ciência e Tecnologia Guamá. Prédio Espaço Inovação. 3º Andar, salas 11 e 13. Guamá, Belém/PA – CEP 66075-750.

Site: www.fundacaoguama.org.br

RESOLVE instituir a Política de Inovação da Fundação Guamá, nos termos que seguem:

DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º A presente Deliberação define os princípios, diretrizes, instrumentos e mecanismos que nortearão suas ações, visando a promoção contínua da ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo sustentável, em consonância com sua missão institucional e o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI).

Art. 2º Esta Política será executada por meio de programas, projetos, convênios, contratos, parcerias, ambientes promotores de inovação, bem como por ações articuladas com instituições públicas e privadas, visando consolidar um ecossistema de inovação dinâmico, inclusivo e transformador.

Art. 3º São objetivos específicos da Política de Inovação

I - Consolidar a Cultura Empreendedora e Inovadora na Fundação e no Ecossistema Regional.

II - Ampliar a Interação da Fundação com Ambientes Promotores de Inovação e Redes Colaborativas

III - Diversificar as Fontes de Fomento à Inovação e Incentivar a Utilização dos Instrumentos do MLCTI

IV - Promover a Capacitação Contínua de Recursos Humanos em Gestão da Inovação e Empreendedorismo

V - Contribuir Ativamente para a Formação e o Desenvolvimento de Ambientes de Inovação Estruturantes

VI - Desenvolver e Aplicar Estratégias de Prospecção Tecnológica e de Mercado

VII - Fomentar e apoiar a geração e a transferência de conhecimento para a sociedade

Página 2 de 18

| A presente lauda compõe a **Política de Inovação da FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ**, aprovada em **12.09.2025** às 14:15 em reunião realizada na Sala de Treinamento (211) do Prédio Espaço Empreendedor. Endereço: Av. Perimetral da Ciência, S/N, KM 1, Parque de Ciência e Tecnologia Guamá. Prédio Espaço Inovação. 3º Andar, salas 11 e 13. Guamá, Belém/PA – CEP 66075-750.

Site: www.fundacaoguama.org.br

VIII - Disseminar projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação voltados ao desenvolvimento tecnológico no ambiente produtivo e social.

IX - Promoção da colaboração com entes públicos e privados, nacionais e/ou internacionais em atividades de PD&I

X – Estimular o fomento e a transformação de conhecimento em produtos, processos, mecanismos e serviços inovadores

XI – Fortalecimento do capital humano nacional; e

XII – Alinhar desenvolvimento tecnológico com desenvolvimento ambiental sustentável e regenerativo.

Art. 4º As diretrizes gerais da presente política são:

I – Atuação estratégica no ambiente produtivo: Desenvolver ações que estimulem a interação da Fundação Guamá com o setor produtivo local, regional, nacional e internacional, com foco na aplicação do conhecimento científico e tecnológico em soluções inovadoras e sustentáveis;

II – Promoção da inovação para o desenvolvimento regional: Priorizar projetos e ações voltadas para as demandas e vocações da região amazônica, contribuindo para a geração de emprego, renda, inclusão social, preservação ambiental e fortalecimento do capital humano;

III – Gestão institucional da inovação: Organizar internamente a gestão da política de inovação, atribuindo à Diretoria Executiva a responsabilidade de coordenar sua implementação, podendo esta ser delegada a unidade específica, como um Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);

IV – Ambientes promotores de inovação: Apoiar e gerir ambientes como parques tecnológicos, incubadoras, laboratórios, coworkings, aceleradoras, espaços makers, e

outras infraestruturas voltadas à criação, aceleração e consolidação de empreendimentos inovadores;

V – Interação com o poder público e sociedade civil: Estabelecer parcerias com entes públicos em todas as esferas de governo, organizações da sociedade civil, cooperativas, movimentos sociais e demais atores para desenvolver soluções inovadoras voltadas ao interesse público e ao bem comum;

VI – Capacitação e cultura da inovação: Promover a formação continuada de pessoas nas áreas de inovação, propriedade intelectual, empreendedorismo, transferência de tecnologia, desenvolvimento sustentável e economia criativa, com estímulo à cultura da inovação entre colaboradores, parceiros e beneficiários;

VII – Inclusão e diversidade: Garantir que as ações de inovação considerem a equidade de gênero, a valorização da diversidade cultural e o respeito aos saberes tradicionais, com atenção especial às populações amazônicas;

VIII – Sustentabilidade e responsabilidade social: Assegurar que as iniciativas de inovação observem os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, visando ao bem-estar das gerações presentes e futuras;

IX – Ética, transparência e integridade: Garantir que todos os processos relacionados à inovação estejam ancorados em valores éticos, na gestão transparente dos recursos e na integridade institucional, com mecanismos claros de controle social e prestação de contas;

X – Acompanhamento e avaliação: Implementar mecanismos sistemáticos de acompanhamento, avaliação e prestação de contas das ações de inovação, com base em indicadores de desempenho, resultados e impactos, conforme previsto no art. 17 da Lei nº 10.973/2004.

XI - Fomento à sustentabilidade das ICTs: Adotar medidas que realizem o justo ressarcimento pelo uso do capital intelectual e/ou da infraestrutura das ICTs de vinculação dos pesquisadores envolvidos em projetos executados pela FG.

Art. 5º A política de inovação da Fundação Guamá será revista periodicamente, de forma participativa, a fim de garantir sua atualização, efetividade e alinhamento às prioridades nacionais de CT&I e às diretrizes estratégicas da instituição.

GESTÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Art. 6º A Fundação Guamá reconhece a importância da proteção e gestão estratégica da propriedade intelectual (PI) como instrumento fundamental para a valorização do conhecimento, a transferência de tecnologia, o incentivo à inovação e o desenvolvimento sustentável da sociedade.

Art. 7º A gestão da propriedade intelectual será orientada pelos seguintes princípios:

I – Valorização do conhecimento gerado a partir de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), seja de forma autônoma ou em colaboração com terceiros;

II – Promoção da proteção dos ativos de PI de forma estratégica, considerando o potencial de aplicação, o interesse público, o impacto socioeconômico e a viabilidade de exploração comercial;

III – Incentivo à exploração e à transferência das tecnologias desenvolvidas, com observância das normas legais vigentes e das boas práticas de negociação e licenciamento;

IV – Equilíbrio entre os interesses da Fundação, dos inventores/criadores e dos parceiros, assegurando remuneração justa, reconhecimento, e retorno institucional e social;

V – Estímulo à criação de uma cultura institucional voltada à inovação, à proteção do conhecimento e à geração de impacto positivo no ambiente produtivo e na sociedade.

Art. 8º A Fundação Guamá, diretamente ou por meio de unidade designada, será responsável por:

I – Avaliar, decidir e implementar as estratégias de proteção dos ativos de PI, incluindo pedidos de patente, registros de software, marcas, cultivares, desenhos industriais, know-how, indicações geográficas e outros;

II – Avaliar, quando pertinente, o pedido de proteção internacional de ativos de PI, com base em critérios como relevância estratégica, potencial de mercado e retorno institucional;

III – Definir critérios para a descontinuidade da proteção de ativos de PI, com consulta ao(s) inventor(es), e possibilidade de cessão de direitos, conforme legislação vigente;

IV – Decidir sobre as modalidades de licenciamento ou transferência de tecnologia (com ou sem exclusividade), considerando o interesse público, os impactos econômicos, a estratégia institucional e a legislação aplicável;

V – Promover a oferta pública das tecnologias protegidas ou passíveis de proteção, garantindo transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Fundação Guamá, nos termos do art. 12 do Decreto nº 9.283/2018;

VI – Celebrar contratos de transferência de tecnologia, licenciamento ou cessão de direitos, inclusive com empresas que tenham em seu quadro societário pesquisadores vinculados à Fundação, desde que observadas as condições de transparência, isonomia e conformidade legal;

VII – Estabelecer critérios e procedimentos para a reversão dos direitos de PI à Fundação Guamá nos casos em que a tecnologia licenciada não for explorada dentro dos prazos e condições acordados com os parceiros;

VIII – Garantir o direito de remuneração aos inventores/criadores nos ganhos econômicos resultantes da exploração da PI, após deduzidas as despesas legais e operacionais, nos termos da Lei nº 10.973/2004;

IX – Promover ações de capacitação e sensibilização interna sobre propriedade intelectual, transferência de tecnologia, ética em inovação e valorização do conhecimento;

X – Estabelecer mecanismos para o atendimento a inventores independentes, incluindo avaliação técnica, orientação jurídica e eventual parceria para proteção e exploração de suas criações.

Art. 9º A Fundação Guamá poderá instituir, por ato próprio, um Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) ou estabelecer parcerias com NITs de outras ICTs, nos termos da Lei nº 10.973/2004, para execução das atribuições definidas nesta Política, incluindo a gestão dos ativos de PI, a interface com o setor produtivo e a celebração de acordos de transferência de tecnologia.

Art. 10 Todos os instrumentos jurídicos celebrados com terceiros e que envolvam atividades de PD&I, desenvolvimento de tecnologias ou criações protegidas por direitos de PI deverão conter cláusulas específicas sobre titularidade, sigilo, confidencialidade e repartição dos resultados, observadas as normas internas e a legislação vigente.

DIRETRIZES PARA PARCERIAS E COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA

Art. 11 A Fundação Guamá atuará na formação de alianças e parcerias estratégicas com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de promover a inovação, a pesquisa científica e tecnológica e o desenvolvimento sustentável da região amazônica e do Brasil.

Art. 12 As parcerias da Fundação poderão ser firmadas sob a forma de convênios, termos de cooperação, acordos de parceria para PD&I, contratos de transferência de tecnologia,

encomendas tecnológicas, concessão de bolsas, auxílios e demais instrumentos previstos no Marco Legal da CT&I.

Art. 13 São diretrizes para a formalização e a gestão de parcerias:

I – Interoperabilidade com o setor público: Estabelecer relações cooperativas com órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal, promovendo ações de PD&I que atendam a políticas públicas e necessidades sociais prioritárias;

II – Integração com o setor privado e o terceiro setor: Atuar de forma colaborativa com empresas, startups, cooperativas, associações e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras, com foco em impacto social e econômico positivo;

III – Flexibilidade e segurança jurídica: Utilizar instrumentos jurídicos adequados à natureza das parcerias, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, inovação, ética e segurança jurídica;

IV – Gestão eficiente de receitas próprias: Permitir a captação, a gestão e a aplicação de receitas próprias derivadas das parcerias, inclusive oriundas de prestação de serviços, licenciamento de tecnologia, cessão de direitos, projetos colaborativos e uso compartilhado de infraestrutura;

V – Aplicação estratégica dos recursos: Garantir que os recursos financeiros captados sejam aplicados preferencialmente em ações finalísticas da Fundação, como a manutenção de ambientes promotores de inovação, financiamento de projetos, concessão de bolsas e capacitação de recursos humanos;

VI – Uso compartilhado de infraestrutura: Permitir que parceiros utilizem laboratórios, equipamentos, plataformas tecnológicas, capital intelectual e demais recursos da Fundação, mediante contrapartidas financeiras ou não financeiras e instrumentos contratuais específicos;

VII – Critérios de seleção e avaliação de parceiros: Adotar critérios objetivos e transparentes para a seleção de empresas, instituições ou pessoas físicas que desejem atuar em parceria com a Fundação Guamá, com especial atenção à viabilidade técnica, impacto regional e integridade institucional;

VIII – Gestão transparente das parcerias: Estabelecer regras para o acompanhamento, avaliação e prestação de contas dos resultados obtidos pelas parcerias firmadas, garantindo controle social e transparência;

IX – Prioridade à complementaridade de missão: Privilegiar parcerias que complementem a missão institucional da Fundação Guamá, potencializem sua atuação no ecossistema de inovação e promovam o fortalecimento de competências locais e regionais.

Art. 14 A Fundação poderá constituir consórcios, redes e plataformas colaborativas com outras ICTs, empresas, governos e organizações da sociedade civil, com o propósito de desenvolver projetos integrados de inovação, pesquisa, educação, capacitação e difusão tecnológica.

Art. 15 As parcerias firmadas deverão observar, quando aplicável, a legislação específica relativa à gestão de recursos públicos, especialmente no que tange à captação, aplicação, prestação de contas e fiscalização por órgãos de controle.

Art. 16 Os serviços técnicos especializados prestados pela Fundação Guamá deverão ser destinados a atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica, com foco especial em áreas e temas que fortaleçam o Sistema Nacional de Inovação e, notadamente, o ecossistema de CT&I da Amazônia, representando complementaridade às ações institucionais da Fundação.

Art. 17 Os projetos propostos em colaboração com a Fundação Guamá, oriundos de pesquisadores ou instituições externas, deverão obedecer às mesmas políticas e procedimentos de governança e ética aplicáveis aos projetos de pesquisa institucionais, garantindo a conformidade e a qualidade das entregas.

Art. 18 A Fundação Guamá adotará procedimentos simplificados, regulamentados por instrumentos normativos específicos, para a seleção e concessão de bolsas a pessoas físicas e para o apoio e fomento a empresas inovadoras, em conformidade com o Marco Legal de CT&I.

ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR E À GERAÇÃO DE NEGÓCIOS DE BASE TECNOLÓGICA

Art. 19 A Fundação Guamá reconhece o empreendedorismo como vetor essencial para a aplicação do conhecimento, a criação de riqueza e a promoção do desenvolvimento sustentável e inclusivo da Amazônia e do Brasil.

Art. 20 São objetivos da atuação empreendedora da Fundação Guamá:

I – Fomentar a criação, aceleração e consolidação de empreendimentos inovadores de base tecnológica, prioritariamente voltados a resolver desafios socioambientais e econômicos da região amazônica;

II – Estimular o surgimento de spin-offs acadêmicas, startups, empresas juniores, cooperativas tecnológicas, negócios de impacto socioambiental e deep techs, com base no conhecimento científico e tecnológico gerado no âmbito da Fundação ou por seus parceiros;

III – Promover o empreendedorismo como ferramenta de transformação social, inclusão produtiva e valorização da diversidade cultural da Amazônia, especialmente entre mulheres, jovens, populações tradicionais e comunidades periféricas;

IV – Apoiar a formação de redes de apoio ao empreendedorismo inovador, integrando ICTs, empresas, governos, fundos de investimento, incubadoras, aceleradoras e demais atores do ecossistema de inovação.

Art. 21 A Fundação poderá realizar, apoiar ou participar das seguintes iniciativas voltadas ao empreendedorismo:

- I – Incubação e aceleração de empresas, por meio de ambientes promotores de inovação que possibilitem suporte técnico, gerencial, jurídico e tecnológico;
- II – Capacitação empreendedora, por meio de cursos, oficinas, mentorias e formações voltadas a pesquisadores, estudantes, inventores independentes e comunidades de inovação;
- III – Ofertas de bolsas e apoio financeiro direto, por meio de bônus tecnológicos, subvenções econômicas e outros instrumentos previstos no Marco Legal de CT&I;
- IV – Promoção de desafios de inovação aberta, hackathons, editais temáticos e chamadas públicas para seleção de soluções empreendedoras alinhadas a problemas reais da sociedade;
- V – Internacionalização de empreendimentos inovadores, incentivando a atuação de empresas residentes em ambientes internacionais de inovação ou em redes globais de conhecimento;
- VI – Promoção de espaços de experimentação e prototipação, como laboratórios abertos, makerspaces e coworkings, permitindo a transformação de ideias em soluções viáveis;
- VII – Participação societária em empreendimentos inovadores, de forma direta ou indireta, por meio de quotas, ações ou fundos de investimento, quando aprovada pelas instâncias competentes da Fundação e em conformidade com o seu estatuto social;
- VIII – Articulação com políticas públicas de fomento, contribuindo com a formulação e execução de estratégias locais e regionais voltadas ao apoio ao empreendedorismo de base tecnológica.

Art. 22 Os empreendimentos apoiados ou acolhidos pela Fundação Guamá deverão demonstrar alinhamento com os seguintes critérios:

- I – Comprometimento com a inovação, a sustentabilidade e o impacto social positivo;

II – Observância à legislação vigente, incluindo propriedade intelectual, normas ambientais e regulatórias;

III – Compatibilidade com as diretrizes estratégicas da Fundação e com as políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 23 A Fundação Guamá incentivará o empreendedorismo em sua dimensão institucional, fomentando a atuação proativa e criativa de seus pesquisadores, técnicos, colaboradores e parceiros, com vistas à geração de soluções inovadoras aplicadas à realidade amazônica e brasileira.

Art. 24 A Fundação Guamá, atuando de forma individual ou em regime de parceria, fomentará a implantação e a gestão de ambientes promotores de inovação e de mecanismos de geração de empreendimentos inovadores, incluindo, mas não se limitando a, incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, espaços de trabalho cooperativo (coworking) e outras estruturas colaborativas, cujas normas de funcionamento serão estabelecidas em consonância com as diretrizes desta Política.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 25 As receitas próprias da Fundação Guamá, decorrentes das atividades de inovação, serão destinadas prioritariamente ao reinvestimento em atividades científicas, tecnológicas, de inovação e empreendedorismo, bem como na manutenção e aprimoramento de sua infraestrutura de CT&I e gestão da política.

Art. 26 A Fundação poderá utilizar as receitas oriundas de suas parcerias para:

I – Manutenção e ampliação de suas atividades institucionais;

II – Investimento em infraestrutura científica e tecnológica;

III – Concessão de bolsas e auxílios para projetos de PD&I;

IV – Formação e capacitação de pessoal;

V – Promoção de eventos científicos, tecnológicos e de inovação;

VI – Publicação e disseminação de resultados científicos e tecnológicos.

Parágrafo único: Em situações devidamente justificadas, e mediante fundamentação técnica e administrativa, o gestor responsável poderá autorizar a utilização das receitas disciplinadas neste artigo em outras finalidades não expressamente previstas nos incisos anteriores, desde que compatíveis com a missão institucional da Fundação Guamá, com os objetivos da sua Política de Inovação e em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência, da transparência e do interesse público.

Art. 27 A prestação de contas dos recursos aportados em atividades de inovação deverá privilegiar a avaliação de resultados e impactos, com procedimentos simplificados sempre que a legislação permitir, buscando eficiência e agilidade na gestão.

Belém/PA, 12 de setembro de 2025.

EDVAR DA LUZ OLIVEIRA

Presidente do Conselho Curador

Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá

ANEXO I – GLOSSÁRIO

A

- **Aceleradoras:** Programas ou organizações que impulsionam o crescimento de startups, oferecendo recursos como investimento financeiro, mentoria especializada, acesso a redes de contato estratégicas e infraestrutura de apoio. Seu foco são startups com alto potencial de escalabilidade e que necessitam de suporte para validar e expandir seus modelos de negócio.
- **Acordo de Confidencialidade:** Instrumento jurídico que estabelece o compromisso das partes envolvidas em manter o sigilo de informações de

Página **13** de **18**

| A presente lauda compõe a **Política de Inovação da FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ**, aprovada em **12.09.2025** às 14:15 em reunião realizada na Sala de Treinamento (211) do Prédio Espaço Empreendedor. Endereço: Av. Perimetral da Ciência, S/N, KM 1, Parque de Ciência e Tecnologia Guamá. Prédio Espaço Inovação. 3º Andar, salas 11 e 13. Guamá, Belém/PA – CEP 66075-750.

Site: www.fundacaoguama.org.br

natureza sensível, sigilosa ou restrita, compartilhadas durante uma interação ou projeto.

- **Acordo de Parceria:** Instrumento legal formalizado entre uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) e entidades públicas ou privadas, destinado à execução de atividades conjuntas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, podendo ou não envolver a transferência de recursos financeiros privados entre os parceiros.

- **Agente de Inovação:** Qualquer indivíduo vinculado à Fundação Guamá – incluindo pesquisadores, docentes, discentes, bolsistas, empregados, gestores, conselheiros, diretores, contratados, consultores, entre outros – que participe ou contribua para as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) da instituição.

- **Ambiente Produtivo:** O contexto no qual bens e serviços são gerados e disponibilizados para o mercado, englobando empresas, indústrias e organizações diversas.

- **Ambiente Promotor de Inovação:** Espaço físico ou virtual que fomenta a interação entre atores do ecossistema de inovação, como empresas, ICTs e entidades de fomento, visando acelerar o desenvolvimento de projetos inovadores. Inclui, mas não se limita a, parques tecnológicos, incubadoras, aceleradoras, espaços de coworking, laboratórios abertos e centros de pesquisa.

- **Ativo de Propriedade Intelectual (Ativo de PI):** Bem intangível com valor econômico, que representa direitos sobre criações intelectuais. Exemplos incluem patentes, marcas, desenhos industriais, softwares, direitos autorais, segredos industriais (know-how), cultivares e outros desenvolvimentos tecnológicos.

C

- **Capital Intelectual:** O conjunto de conhecimentos, habilidades, experiências e capacidades coletivas acumuladas por uma organização e seus colaboradores, passível de ser aplicado em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação para gerar valor.

- **Consórcio de Inovação:** Aliança estratégica estabelecida entre duas ou mais ICTs e/ou empresas para a execução de projetos complexos de pesquisa, desenvolvimento e inovação de interesse comum, otimizando o uso de recursos e compartilhando riscos e benefícios.

- **Contrato:** Acordo de vontades formalizado juridicamente entre duas ou mais partes, que estabelece direitos e deveres recíprocos em relação a um objeto específico.

- **Coworking:** Modelo de trabalho baseado em espaços físicos compartilhados, onde diferentes empresas, profissionais autônomos e freelancers podem trabalhar e interagir em um ambiente comum.

- **Convênio:** Instrumento jurídico celebrado entre órgãos e entidades governamentais, agências de fomento e/ou ICTs públicas e privadas, visando a

execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) com transferência de recursos financeiros públicos.

- Criação: Qualquer resultado da atividade inventiva ou criativa, como uma invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada, bem como qualquer outro avanço tecnológico que origine ou aprimore produtos, processos, métodos, tecnologias, protótipos, composições, formulações, estruturas químicas, reações, aplicações industriais, organismos geneticamente modificados (OGM), linhagens celulares, entre outros.

- Criador: Pessoa física que concebe, desenvolve ou participa da autoria de uma criação.

D

- Deep Techs: Empresas, geralmente startups, que desenvolvem tecnologias de ponta com base científica, com potencial para revolucionar setores e economias. Essas tecnologias, originadas em ambientes de pesquisa científica, envolvem alto risco, mas também oferecem um enorme potencial de inovação e crescimento.

E

- Ecossistema de Inovação: Conjunto de atores (ICTs, empresas, governo, agências de fomento, investidores, startups, etc.) e ambientes que interagem e colaboram para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação em uma região ou setor.

- Empreendedorismo de Base Tecnológica: Processo de criação e desenvolvimento de novos negócios ou soluções que utilizam intensivamente conhecimento científico e tecnológico como base para sua diferenciação e vantagem competitiva, gerando produtos, processos ou serviços inovadores.

- Ente: Termo abrangente que se refere a entidades da administração pública (União, Estados, Distrito Federal, Municípios), agências de fomento, empresas, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e organizações privadas sem fins lucrativos que compõem o ecossistema de inovação.

F

- Fundo de Investimento: Modalidade de aplicação financeira coletiva, onde diversos investidores (cotistas) reúnem seus recursos para serem geridos por um profissional. O objetivo é obter rentabilidade por meio da diversificação dos investimentos em diferentes ativos financeiros, como ações, títulos e imóveis.

H

- **Hackathon:** Evento intensivo de desenvolvimento de software, onde programadores, designers e outros profissionais de tecnologia colaboram em projetos inovadores dentro de um prazo determinado.

I

- **Incubadora:** Organização que oferece suporte a empreendedores e startups em estágio inicial, fornecendo recursos como mentoria, capacitação, infraestrutura compartilhada e acesso a redes de contato, visando aumentar suas chances de sucesso.
- **Informação Confidencial:** Dados, documentos ou conhecimentos, em qualquer formato, de natureza sigilosa, proprietária ou de acesso restrito, cujo conhecimento é limitado ao titular, e que são compartilhados sob a expectativa de confidencialidade (ex: dados de pesquisa, metodologias, segredos de negócio, protótipos).
- **Inovação:** A introdução de uma novidade ou o aperfeiçoamento de algo já existente no mercado produtivo e social, resultando em novos produtos, serviços ou processos, ou na agregação de funcionalidades e características a produtos, serviços ou processos já estabelecidos, gerando ganhos de qualidade, desempenho ou valor.
- **Invenção:** Resultado da capacidade criativa que oferece uma solução inédita para um problema técnico específico em determinado campo tecnológico, passível de ser produzida ou utilizada.
- **Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT):** Organização pública ou privada, sem fins lucrativos, legalmente constituída no Brasil, que tem como parte de sua missão institucional a realização de pesquisa (básica ou aplicada), desenvolvimento científico ou tecnológico, ou a criação de novos produtos, serviços ou processos.
- **Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI):** Autarquia federal brasileira, responsável pela proteção e registro dos direitos de propriedade industrial no País, com a missão de estimular a inovação e a competitividade.
- **Instrumentos Jurídicos:** Documentos formais utilizados para concretizar negócios e relações legais no âmbito da inovação, tais como acordos de parceria, termos de outorga, convênios, contratos de licenciamento, bônus tecnológico e prestação de serviços técnicos especializados.

M

- **Makerspaces:** Espaços de criação e aprendizado compartilhados, onde pessoas de diferentes origens e níveis de conhecimento podem desenvolver projetos, experimentar novas tecnologias e prototipar ideias, frequentemente com foco na cultura "faça você mesmo" (DIY).
- **Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI):** Conjunto de leis e decretos (principalmente Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto

nº 9.283/2018) que estabelecem as bases jurídicas para o fomento e a gestão das atividades de ciência, tecnologia e inovação no Brasil.

N

- Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): Estrutura, com ou sem personalidade jurídica própria, criada por uma ou mais ICTs para gerir a política institucional de inovação, desempenhando funções como a proteção da propriedade intelectual, a gestão de parcerias e a transferência de tecnologia.

P

- Parque Tecnológico: Um complexo planejado para o desenvolvimento empresarial e tecnológico, que incentiva a cultura de inovação e a competitividade, promovendo a interação e sinergia em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação entre empresas e ICTs.
- Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I): Atividade criativa e sistemática que visa expandir o conhecimento existente e utilizá-lo para desenvolver novas aplicações, como produtos, serviços ou processos inovadores ou significativamente aprimorados.
- Prestação de Serviços Especializados: Oferta de serviços técnicos ou consultoria pela Fundação Guamá, utilizando seu conhecimento técnico-científico, capital intelectual e infraestrutura, com o objetivo de transferir conhecimento e gerar benefícios para a sociedade e o ambiente produtivo.
- Propriedade Intelectual (PI): Direitos legais sobre as criações da mente humana nos domínios industrial, científico, literário e artístico, concedendo ao criador ou titular o direito de exploração exclusiva de sua obra ou invenção por um período determinado.

R

- Risco Tecnológico: A incerteza inerente ao desenvolvimento de novas soluções, onde o resultado final não é garantido devido à insuficiência do conhecimento técnico-científico disponível no momento da decisão de investimento na atividade.

S

- Spin-off Acadêmica/Institucional: Empresa criada por membros da comunidade acadêmica (docentes, discentes, técnicos-administrativos e alumni), frequentemente a partir de resultados de pesquisas da Universidade. Nesses empreendimentos, a participação dos pesquisadores é geralmente significativa, influenciando o direcionamento da empresa.
- Startup: Empresa jovem, com potencial de crescimento rápido e repetível, que se caracteriza pelo desenvolvimento de um modelo de negócios

ou soluções inovadoras, muitas vezes com base tecnológica, buscando validação e escalabilidade no mercado.